

ATO Nº 1224/13

Altera o limite previsto no § 1º do artigo 17 da Lei nº 13.637 de 04 de setembro de 2003.

CONSIDERANDO os reajustes de vencimentos básicos aprovados e vigentes a partir de 1º de Março de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 17 da Lei nº 13637 de 04 de Setembro de 2003, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 7º da Lei nº 14381 de 07 de Maio de 2007, que estabelece que o limite máximo por Gabinete de Vereador a ser despendido com o pagamento da Gratificação de Nível de Assessoria – GNA, será reajustado nos mesmos índices previstos para os reajustes salariais dos servidores da Câmara;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DETERMINA:

Art. 1º O limite global de custos com servidores por Gabinete de Vereador, previsto no § 1º do artigo 17 da Lei nº 13637/2003, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 7º da Lei nº 14381/2007, fica estabelecido em R\$ 114.223,02 (cento e quatorze mil, duzentos e vinte e três reais e dois centavos), a partir de 1º de Março de 2013.

Art. 2º O prazo para protocolo dos pedidos de concessão de GNA, a que se refere o artigo 5º do Ato 851/2004, com a redação que lhe foi conferida pelo Ato 1159/2011, neste mês corrente, excepcionalmente, encerrar-se-á no dia 25 de abril de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de Abril de 2013.